



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.881, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025

O Prefeito Municipal de Erechim em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições dos artigos 8.º, 9.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 e considerando a Lei Orçamentária Anual de 2025, aprovada pela Lei Municipal n.º 7.508, de 27 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1.º A estimativa de arrecadação mensal, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, relativo ao Exercício de 2025 são definidas nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2.º Haverá acompanhamento da execução tanto das Receitas quanto das Despesas e, se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá comprometer o equilíbrio financeiro, serão tomadas as providências cabíveis para o corte de despesas e, se necessário, será determinada a limitação de empenhos, nos valores suficientes para a retomada do equilíbrio seguindo as determinações estabelecidas no Art. 9.º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei Municipal n.º 7.495, de 11 de setembro de 2024.

Art. 3.º Em atendimento ao Art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, são apresentadas no Anexo III as medidas de combate à evasão e à sonegação, a estimativa da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, e a estimativa da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2025.

Erechim/RS, 18 de Dezembro de 2024.

FLÁVIO AUGUSTO TIRELLO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração